



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 015/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: LIDER PNEUS - EPP

Endereço: Rua Maximiliano Pereira, 285 - Bairro Edgar Pereira – Montes Claros – MG.

CNPJ: 00.464.331/0001-82

Representante Legal: Sergio Gontijo

CPF: 371.738.556-91

Endereço: Rua Maximiliano Pereira, 285 A - Bairro Edgar Pereira – Montes Claros – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1.	50	UND	CAMERA DE AR 1400X24	MAGGION	R\$340,00	R\$17.000,00
2.	250	UND	CAMERA DE AR ARO 1000X20 BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	MAGGION	R\$210,00	R\$52.500,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE			
3.	50	UND	CAMERA DE AR ARO 13' FABRICAÇÃO NACIONAL,	MAGGION	R\$60,00	R\$3.000,00
4.	50	UND	CAMERA DE AR ARO 14' FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	R\$60,00	R\$3.000,00
5.	10	UND	CAMERA DE AR ARO 16	MAGGION	R\$105,00	R\$1.050,00
6.	40	UND	CAMERA DE AR ARO 17,5X25 FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA	MAGGION	R\$420,00	R\$16.800,00
7.	10	UND	CAMERA DE AR ARO 17' PARA MOTO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	MAGGION	R\$60,00	R\$600,00
8.	10	UND	CAMERA DE AR ARO 18 PARA MOTO	MAGGION	R\$50,00	R\$500,00
9.	10	UND	CAMERA DE AR ARO 19 PARA MOTO	MAGGION	R\$60,00	R\$600,00
10	6	UND	CAMERA DE AR ARO 24-12-4	MAGGION	R\$260,00	R\$1.560,00
11	8	UND	CAMERA DE AR ARO 30-18-4,30	MAGGION	R\$490,00	R\$3.920,00
12	20	UND	COLA PRETA VULK PARA PNEU, SECAGEM RAPIDA QUENTE OU FRIO, QUALIADÉ IGUAL OU SUPERIO A MARCA VIPAL, COM 900 ML	VULCAFLEX	R\$65,00	R\$1.300,00
13	20	CAIXA	MANCHÃO A FRIO, VD 02 80MM CAIXA COM 10 UNIDADE, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL	VULCAFLEX	R\$95,00	R\$1.900,00
14	20	CAIXA	MANCHÃO A FRIO, VD 03 100MM CAIXA COM 10 UNIDADE, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL	VULCAFLEX	R\$146,00	R\$2.920,00
15	20	CAIXA	MANCHÃO A FRIO, VD 05 165MM CAIXA COM 10 UNIDADE, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A VIPAL	VULCAFLEX	R\$230,00	R\$4.600,00
16	50	UND	MANCHAO REDONDO 145MM	VULCAFLEX	R\$16,00	R\$800,00
17	50	UND	MANCHAO REDONDO 170MM	VULCAFLEX	R\$20,00	R\$1.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29

Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

São João da Ponte – MG.

CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

18	50	UND	MANCHAO REDONDO 225MM	VULCAFLEX	R\$26,00	R\$1.300,00
19	50	UND	MANCHAO REDONDO 370MM	VULCAFLEX	R\$28,00	R\$1.400,00
20	100	UND	MANCHAO REDONDO 70MM	VULCAFLEX	R\$9,00	R\$900,00
21	100	UND	MANCHAO REDONDO 90MM	VULCAFLEX	R\$12,00	R\$1.200,00
22	10	BALDE	PASTA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALDE DE 3,6 LITROS QUALIDADE IGUAL O SUPERIOR A MARCA VIPAL	ASSIS	R\$75,00	R\$750,00
23	70	UND	PNEU 1000X20 LISO COMUM BORRACHUDO COMUM 16 LONAS	ANTEO/ PIRELLI	R\$2.550,00	R\$178.500,00
24	40	UND	PNEU 1000X20 LISO COMUM 16 LONAS	ANTEO/ PIRELLI	R\$2.300,00	R\$92.000,00
25	6	UND	PNEU 110X90 ARO 17 PARA MOTO TRAZEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	MAGGION	R\$400,00	R\$2.400,00
26	40	UND	PNEU 1400/24 16 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	R\$4.990,00	R\$199.600,00
27	15	UND	PNEU 17.5 ARO 25 16 LONAS PA GARREGADEIRA, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	GOODYEAR	R\$5.500,00	R\$82.500,00
28	50	UND	PNEU 175/70/13 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$485,00	R\$24.250,00
29	100	UND	PNEU 175/70/14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$450,00	R\$45.000,00
30	3	UND	PNEU 18.4/30 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	R\$4.499,00	R\$13.497,00
31	30	UND	PNEU 185/60 ARO 15 BORRACHA DE ALTA			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$425,00	R\$12.750,00
32	50	UND	PNEU 185/65R14 BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$570,00	R\$28.500,00
33	20	UND	PNEU 215/65/R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$800,00	R\$16.000,00
34	10	UND	PNEU 205/60/R15 91H COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$820,00	R\$8.200,00
35	10	UND	PNEU 205/60/R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$980,00	R\$9.800,00
36	20	UND	PNEU 205/70 ARO 15, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$990,00	R\$19.800,00
37	30	UND	PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO MISTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	PIRELLI	R\$1.020,00	R\$30.600,00
38	10	UND	PNEU 225/70 ARO 15 BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	PIRELLI	R\$1.030,00	R\$10.300,00
39	10	UND	PNEU 245/70/16 PARA			



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			CAMINHONETE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	BARUM/ CONTINENTAL	R\$950,00	R\$9.500,00
40	40	UND	PNEU 275/80 ARO 22,5 BORRACHUDO RADIAL, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	ANTEO/ PIRELLI	R\$2.072,00	R\$82.880,00
41	20	UND	PNEU 275/80 ARO 22,5 LISO RADIAL, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	ANTEO/ PIRELLI	R\$2.850,00	R\$57.000,00
42	8	UND	PNEU 7.50-16 AGRICOLA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	ANTEO/ PIRELLI	R\$769,00	R\$6.152,00
43	3	UND	PNEU 90X90 ARO 18 PARA MOTO DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	MAGGION	R\$200,00	R\$600,00
44	6	UND	PNEU 90X90 ARO 19 PARA MOTO DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E	MAGGION	R\$320,00	R\$1.920,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			GARANTIA DO FABRICANTE			
45	6	UND	PNEU PARA CARRETINHA LIXO 7.00/16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	ANTEO/ PIRELLI	R\$1.000,00	R\$6.000,00
46	20	UND	PNEU PARA ESCAVADEIRA HYUNDAI TRAZEIRO /MOTONIVELADORA XCMG 17,5/25 MODELO 3L3 16 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	GOODYEAR	R\$10.000,00	R\$200.000,00
47	6	UND	PNEU PARA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND TRAZEIRO 19, 5/L24/16 LONAS MODELO G2 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	R\$4.594,00	R\$27.564,00
48	3	UND	PNEU PARA MOTO TRAZEIRO 2.75 ARO 18, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	MAGGION	R\$200,00	R\$600,00
49	6	UND	PNEU PARA RETRO JCB TRAZEIRO 19.5 ARO 24 16 LONAS MODELO G2 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	R\$4.594,00	R\$27.564,00
50	6	UND	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4/24 10 LONAS	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	R\$3.200,00	R\$19.200,00
51	6	UND	PNEU PARA TRATOR TRAZEIRO 18-4/30 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DO FABRICANTE	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	R\$4.679,00	R\$28.074,00
52	100	UND	PROTETOR ARO 20 PARA VEICULOS PESADO TIPO ONIBUS, CAÇAMBA E DEMAIS.	SBN	R\$90,00	R\$9.000,00
53	30	UND	PROTETOR ARO 24-14.00-24 PARA MAQUINA PESADA	SBN	R\$180,00	R\$5.400,00
54	50	UND	PROTETOR ARO 25 PARA MAQUINA PESADA TRATOR	SBN	R\$290,00	R\$14.500,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

55	50	UND	PROTETOR DE PNEU ARO 16	SBN	R\$70,00	R\$3.500,00
56	100	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 1000X20 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$970,00	R\$97.000,00
57	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU PARA ESCAVADEIRA HYUNDAI TRAZEIRO /MOTONIVELADORA XCMG 17,5/25 MODELO 3L3 16 LONAS	VIPAL	R\$2.450,00	R\$73.500,00
58	06	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 12.4.24 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$930,00	R\$5.580,00
59	04	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 12.5.18 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$950,00	R\$3.800,00
60	04	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 12.5X18 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$950,00	R\$3.800,00
61	30	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 1400X24 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$1.980,00	R\$59.400,00
62	04	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 18.4.30 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$2.470,00	R\$9.880,00
63	10	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 215R – 17.5 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$750,00	R\$7.500,00
64	40	SERV	RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 275/80 22.5 COM GARANTIA DE 3 MESES	VIPAL	R\$1.100,00	R\$44.000,00
65	100	UND	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA SUPORTA ATÉ 200 PSI, PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE	JSASSO	R\$8,00	R\$800,00
66	100	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$330,00	R\$33.000,00
67	10	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5.18 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$360,00	R\$3.600,00
68	05	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5X18 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$360,00	R\$1.800,00
69	25	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$480,00	R\$12.000,00
70	10	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5.25 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$480,00	R\$4.800,00
71	04	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$550,00	R\$2.200,00



72	20	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 215R – 17.5 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$180,00	R\$3.600,00
73	40	SERV	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 22.5 COM GARANTIA DE 30 DIAS	A QUENTE	R\$320,00	R\$12.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.770.811,00 (UM MILHÃO E SETESSENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº23, 24, 26, 27, 40, 46 e 56, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Pneus, câmaras de ar, protetores novos, recapagens, válvula, serviços de vulcanização e outros**, para atender a frota de veículos do município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no Termo de Referência e atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o Departamento Municipal de Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 015/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. Os materiais/produtos não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 1.770.811,00 (UM MILHÃO E SETESSENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 015/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 29 de Junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: Sergio Gontijo
CPF: 371.738.556-91
LIDER PNEUS - EPP
CNPJ: 00.464.331/0001-82

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: